

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Processo Licitatório nº 963/2023 Modalidade Pregão Presencial nº 45/2023**

### **1 PREÂMBULO**

**1.1.** O Prefeito do Município de Romelândia/SC, Sr. **JUAREZ FURTADO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o processo licitatório nº 786/2023 a modalidade pregão presencial nº 30/2023, observado às disposições contidas na Lei Federal Lei nº: 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC), nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as 08:00 hrs do dia 10/10/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua 12 de outubro nº 242, Centro, Romelândia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.908-000.**

**1.3.** A abertura dos envelopes iniciará às **08:15 hrs** no mesmo endereço e no mesmo dia.

**1.4.** As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.5.** O Edital, seus anexos e, o arquivo digital para elaboração da proposta eletrônica de preços pode ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Romelândia no endereço [www.romelandia.sc.gov.br](http://www.romelandia.sc.gov.br).

**1.6.** O aplicativo para cotação eletrônica de preços (compras auto cotação) poderá ser baixado no sitio oficial da Prefeitura.

**1.7.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Romelândia, no seguinte endereço: Rua 12 de outubro, nº 242, Centro, Romelândia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.908-000, aos cuidados da Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico [compras@romelandia.sc.gov.br](mailto:compras@romelandia.sc.gov.br).

**1.8.** Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

### **2. DO OBJETO**

**O PRESENTE PROCESSO LICITATORIO VISA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA/SC, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS E O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.**

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - DO EDITAL.

### **2.1. 3. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**3.1.** O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário POR LOTE**.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Poderão** participar de processo licitatório Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.

**5.1.1.** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**5.2.1.** Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**5.2.2.** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

**5.2.3.** Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**5.2.4.** Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

**5.2.5.** De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;

**5.2.6.** Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.

**5.3.** Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no seguinte endereço Rua 12 de outubro, nº 242, Centro, Romelândia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.908-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

**6.1.1.** Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou a Prefeita Municipal de Romelândia, protocoladas por escrito na Prefeitura, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

**6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que

anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

**7.2.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**7.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.4.** Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.

**7.4.1.** No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

**7.4.2.** Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.

**7.5.** Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:

**7.5.1.** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;

**7.5.2.** Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);

**7.6.** Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público, conforme Portaria 030/2018.

**7.7.** Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser autenticados por servidor público desta Administração.

**7.8.** A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir no envelope contendo os documentos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nas mesmas condições citadas a cima.

**7.9.** Ocorrendo a situação descrita no item 7.8, será aberto primeiro o envelope de habilitação, para ter acesso a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A**

**8.1.** A proposta de preços deverá ser, preferencialmente, elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo município em arquivo digital (pen drive), e obrigatoriamente em 01 (uma) via impressa da proposta, que deverá estar assinada pelo representante legal da empresa participante. (Modelo Anexo I) não sendo aceito outra forma de entrega da mesma. Os preços unitários serão apresentados em algarismos, e cotados em moeda nacional, com até 02 casas decimais após vírgula.

a) O proponente, para elaborar a proposta eletrônica de preços, anexa a este edital, deverá baixar aplicativo anexo ao edital, publicado no site do Município.

b) **A gravação poderá ser feita em pen drive.**

c) A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;

d) Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca dos itens, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto.

**8.1.9.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**8.1.10.** O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

**8.2.** A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC  
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo n°. 963/2023 Modalidade Pregão Presencial n° 45/2023.

Empresa/Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**8.3 Os participantes do certame deverão apresentar dentro do envelope da proposta a indicação de um corretor responsável pelos atendimentos e encaminhamentos em caso de sinistros ou demais ocorrências. Informando endereço, e-mail, telefone e demais documentos inerentes. O mesmo ficará incumbido da responsabilidade total para atendimento do município.**

**8.4 Declaração impressa na proposta de que a Companhia Seguradora está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP.**

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B**

**9.1.** Os licitantes deverão apresentar no “ENVELOPE B” a documentação relativa à habilitação, conforme abaixo:

**9.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).

### **9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

**g)** Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV);

### **9.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação;

**9.2.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

**9.3.** Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados a Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.

**9.4.** As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Romelândia, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, não serão efetuadas autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação.

**9.5.** Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope "B".

**9.6.** No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

**9.7.** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**9.8.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC**

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº. 963/2023 Modalidade Pregão Presencial nº 45/2023.

Empresa/Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade:

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.

**10.2.** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, a Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**10.3.** Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**10.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**10.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

**10.8.** O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.

**10.9.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**10.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.12.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

**10.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.

**10.14.** Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.

**10.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o município.

**10.16.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

**10.17.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**10.18.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalíssimas ao faltoso.

**10.19.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

**10.21.** A deliberação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

**10.22. Verificando a presença de empresas ME ou EPP, no presente certame, as mesmas terão preferência de contratação, conforme determina a Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, nos Art. 44 e 45.**

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2.** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e esta fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.

**11.3.** Recebidos os recursos e contrarrazões pelo Pregoeiro, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.

**11.4.** A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito de Romelândia homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**12.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário deverá comparecer na sede da Prefeitura de Romelândia/SC para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Homologada a licitação pela Autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato no prazo de 24 horas.

**13.2.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura do contrato, ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão no prazo de 03 (três) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em edital e das demais cominações legais ao faltoso.

**13.3.** A convocação para assinatura do contrato se fará através do e-mail que deverá ser informado na parte externa dos envelopes de preço "A" e de habilitação "B", com registro de recebimento, contendo o próprio contrato como anexo. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Romelândia para assinarem o contrato, ou então, imprimir em três vias o contrato contido no anexo do e-mail, assinar e entregar no mesmo endereço informado no preâmbulo do edital.

**13.4.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do contrato ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**13.5.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **14. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**14.1.** Será emitida a autorização de fornecimento do objeto conforme a Administração necessitar sendo que a detentora terá o prazo de (5) dias úteis para a entrega do objeto.

**14.2.** Constará na autorização de fornecimento o número do processo licitatório e local da entrega.



## **15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta, conforme (MODELO ANEXO VI). O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias após a entrega da APÓLICE e apresentação do BOLETO DE COBRANÇA, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.

**12.1.2.** A APÓLICE deverá conter todas as COBERTURAS licitadas, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

**12.1.3.** Somente será efetuado pagamento quando a empresa contratada apresentar a APÓLICE e o BOLETO dos itens vencedores.

## **16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**16.1** – A secretaria responsável irá solicitar ao vencedor, conforme homologação a apresentação da APÓLICE DE SEGURO contratada, do veículo solicitado.

**16.2** – A APÓLICE DE SEGURO deverá ser entregue ao responsável do Município no prazo máximo de 20 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

**16.3** - A APÓLICE DE SEGURO deverá ser apresentada com MARCAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO de todas as COBERTURAS EXIGIDAS em cada item.

**16.4** – A proponente vencedora terá o PRAZO DE 48 HORAS após homologação, para apresentar documento comprovando a cobertura dos veículos licitados. Sendo obrigatório apresentar a apólice no prazo constante no item 16.2.

**16.5** – O proponente vencedor deverá:

- a) fazer a coleta de dados dos veículos no município por meio de corretor ou outro designado;
- b) fazer a vistoria necessária por meio de corretor ou outro responsável habilitado.

## **17. DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O objeto deverá ser entregue conforme descrito no item (16.2).

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato, ou outro documento relativo a este processo, no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia útil após ter expirado o prazo que teria para assiná-la.

**18.2.** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**18.3.** A penalidade de multa, prevista no item 18.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

**18.4.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas no item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

**18.5.** Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**18.5.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

**18.5.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

**18.5.3.** Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**18.6.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 18.5.1 e 18.5.2 será o valor inicial do contrato.

**18.7.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

**18.8.** Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:

**18.8.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

**18.8.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.9.** Estará sujeita às penalidades a contratada que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e seus anexos.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

## **20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**20.1.** O contrato poderá ser cancelado pela Administração:

**20.1.1.** Automaticamente:

**20.1.1.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**20.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**20.1.1.3.** Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

**20.2.** O Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**20.2.1.** A pedido, quando:

**20.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**20.2.1.2.** O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do veículo.

**20.2.2.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**20.2.3.** Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

**20.2.3.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

- 20.2.3.2.** Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
- 20.2.3.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 20.2.3.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste contrato;
- 20.2.3.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato ou nos pedidos dele decorrentes;
- 20.2.3.6.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 20.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita através de uma das seguintes alternativas, pessoalmente ou, por comunicação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

## **21. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**21.1.** A constatação pelo Pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

## **22. DOS PODERES DO PREGOEIRO**

- 22.1.** O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:
- 22.1.1.** Advertir os licitantes;
- 22.1.2.** Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- 22.1.3.** Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;
- 22.1.4.** Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
- 22.1.5.** Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;
- 22.1.6.** O Pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 23.2.** A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 23.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.5.** No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**23.6.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, podendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**23.7.** Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.

**23.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.9.** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**23.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

**23.11.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pela legislação.

**23.12.** Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública do Município de Romelândia/SC ou, publicação em órgão da imprensa oficial.

**23.13.** O foro da cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, recusando-se outro por mais privilegiado que seja.

#### **24. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**24.1.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**24.1.1. Anexo I** – Termo de Referência;

**24.1.2. Anexo II** – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

**24.1.3. Anexo III** – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;

**24.1.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;

**24.1.5. Anexo V** – Minuta do Contrato;

**24.1.6. Anexo VI** – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;

Romelândia/SC, 28 de setembro de 2023.

**JUAREZ FURTADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

Processo Licitatório nº 963/2023  
Modalidade Pregão Presencial nº 45/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**1.1. O PRESENTE PROCESSO LICITATORIO VISA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS E O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.**

1.2. Os itens deste termo de referência encontra-se a baixo relacionados:

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

lote	Item	Und.	Quant.	Descrição (PLACA DO VEICULO)	Valor
01	1	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MCD-7244 (Micro-Ônibus)	R\$6841,24
01	2	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MGO-8389 (Micro- Ônibus)	R\$6865,92
01	3	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA QJR-4348 (Micro-Ônibus) R\$ 359.000,00	R\$7980,04
01	4	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA QHD-6105 (Ônibus) R\$359.000,00	R\$7746,02
01	5	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RAF-6761 (Micro Ônibus)	R\$7335,94
01	6	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RLB-6F39 (Van)	R\$6608,76
01	7	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RXM-3J42 (Ônibus) R\$359.000,00	R\$7881,37
01	8	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RAA-5J19 (Micro ônibus)	R\$8233,25
01	9	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MDA-8217 (MICRO ÔNIBUS)	R\$6343,41
01	10	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA QJR-4338 (ÔNIBUS) R\$ 359.000,00	R\$7712,76
01	11	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MKE-4172 (MICRO ÔNIBUS)	R\$6323,70
01	12	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA QHT-0463 ( MICRO ÔNIBUS)	R\$6825,14
01	13	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RDS-8E57 (VAN)	R\$6538,29
01	14	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RLD-8I70 (VAN)	R\$6974,72
01	15	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RXM -5B23 (FIAT CRONOS)	R\$2914,71

#### DEPARTAMENTO DE URBANISMO

lote	Item	Und.	Quant.	Descrição (PLACA DO VEICULO)	Valor
01	16	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA ARI-8674 (SAVEIRO)	R\$3711,10
01	17	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA EEX-3004 (STRADA)	R\$3907,85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE**

lote	Item	Und.	Quant.	Descrição (PLACA DO VEICULO)	Valor
01	18	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MIX-8217 (STRADA)	R\$3734,53
01	19	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MKD -8952 (KOMBI)	R\$3923,70
01	20	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MMF -2166 (CAMINHÃO BASCULANTE)	R\$8449,83
01	21	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MMF-2306 (CAMINHÃO BASCULANTE)	R\$8449,83
01	22	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA QHA-5370 (CAMINHÃO BASCULANTE)	R\$8568,51
01	23	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MHU-8121 (FIAT UNO)	R\$2396,56
01	24	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA AJL-9J87 ( FIAT FIORINO)	R\$3447,54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

lote	Item	Und.	Quant.	Descrição (PLACA DO VEICULO)	Valor
01	25	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MJF-2209 (CAMINHÃO BASCULANTE)	R\$7959,57
01	26	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MIX-8067 ( STRADA)	R\$3819,58
01	27	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MHG-0705 (CAMINHÃO PIPA)	R\$7736,59
01	28	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA QJV-1388 (CAMINHÃO BASCULANTE)	R\$8574,96
01	29	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MGC-1734 (FORD KA)	R\$2306,07
01	30	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA DMK-0G62 (STRADA)	R\$6574,52
01	31	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA QHC-3C45 (CAMINHÃO BASCULANTE)	R\$8471,36
01	32	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RXO-7A33 (CAMINHÃO BASCULANTE)	R\$8448,74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

lote	Item	Und.	Quant.	Descrição (PLACA DO VEICULO)	Valor
01	33	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MKL6B43 (AMBULÂNCIA)	R\$7051,16
01	34	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA QIO-4564 (FIAT UNO)	R\$2476,75
01	35	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MII-5066 (PALIO)	R\$2392,87
01	36	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RDV-1G77 (SPIN)	R\$4080,36
01	37	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RDT-4I10 (VAN)	R\$6608,76
01	38	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RXR-4A47 (LOGAN)	R\$8419,33
01	39	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA QIJ-5056 (VAN)	R\$5965,30
01	40	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA QIP-8A16 (SPIN)	R\$3898,63
01	41	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA REA-1J76 (SPIN)	R\$3987,62
01	42	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RLE-5F17 (AMBULÂNCIA)	R\$7353,79
01	43	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RXR-4A07 (LOGAN)	R\$2795,32
01	44	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RXM-7F28 (VAN)	R\$6677,09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

lote	Item	Und.	Quant.	Descrição (PLACA DO VEICULO)	Valor
01	45	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MLV-0E16 (CLASSIC)	R\$2411,90
01	46	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA QIU-1331 (CHERY)	R\$2458,47
01	47	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA RXS-5C04 (CRONOS)	R\$3843,46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE**

lote	Item	Und.	Quant.	Descrição (PLACA DO VEICULO)	Valor
01	49	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MJL-0041 (PALIO)	R\$1266,80
01	50	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MLM-4G90 (PALIO)	R\$1189,04
01	51	UN	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MKU-9E46 (PALIO)	R\$1143,52

100% Tabela Fipe.

R\$500.000,00 Danos Matérias a Terceiros

R\$500.000,00 Danos Corporais a Terceiros 100.000,00 Danos Morais

R\$80.000,00 App Morte

R\$80.000,00 App Invalidez

Assistência 24 horas Quilometragem Livre (Guincho, Taxi ou Transporte Alternativo, Chaveiro) – Isento de Franquia.

Vidros Completos (Vidros Dianteiro, traseiro e Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores com isento de franquia).

Valor limite para franquias:

Veículos passeio e utilitários leves – R\$ 2.500,00

Caminhões – R\$ 7.000,00

Ambulâncias – R\$ 8.000,00

Micro-ônibus – R\$ 5.000,00

Ônibus – R\$ 17.000,00

## **2. JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de Santa Catarina é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa. Um dos grandes motivadores para a aquisição de um seguro automotivo é a proteção contra acidentes. Afinal, por melhor que seja o treinamento dos motoristas, eles estão sempre sujeitos a se envolver em colisões causadas por descuido próprio, pela ação de terceiros, por problemas mecânicos ou na estrada. Também se faz necessário a contratação de seguros para os caminhões que trabalham principalmente no transporte de cascalho do município, pelas estradas do interior, que possuem também várias áreas com declive.

### **2.1 Justificativa Menor Preço Por LOTE**

Inicialmente, destacamos que conforme justificado acima o processo licitatório em tela objetiva a realização de seguros de veículos de toda a frota municipal. Nesse sentido, a licitação por lote é a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a prestação dos serviços de um único fornecedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, facilitando deste modo o acionamento do seguro se for necessário.

Outro ponto que vale se destacar que o quantitativo dentro dos lotes se consegue maiores vantagens nos preços em relação a compra segmentada, pois agrega um montante maior dos serviços prestados, atendendo assim o princípio da razoabilidade e da economicidade para a administração.

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete a administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Primeira Câmara TC 014.727/2011-0.



“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. **Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes**, tanto assim que eles sequer foram mencionados.

6. Nessa esteira, **não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade**. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro.

7. Assim, e considerando que **os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza**, não vislumbro qualquer irregularidade. ” (Grifo nosso)

Neste momento o entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes **possuem a mesma natureza**, que há um elevado de empresas brasileira que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de **LOTES, é mais vantajoso para a administração**.

### **3. CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**3.1. SEGURO TOTAL.** O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

**3.2** - As peças substituídas em sinistro parcial serão genuínas.

**3.3.** A VENCEDORA assumirá todas as responsabilidades constantes na APÓLICE, e prestará toda assistência caso ocorra algum sinistro.

#### **4. DOS ITENS E ORÇAMENTO**

**4.1.** A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- APÓS O RECEBIMENTO DA APÓLICE DE SEGURO deverá ser apresentada com MARCAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO de todas as COBERTURAS EXIGIDAS em cada item.

#### **7 – DA VIGÊNCIA**

**1. O presente contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma estabelecida no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e normas complementares.**

#### **8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** – A secretaria responsável irá solicitar ao vencedor, conforme homologação a apresentação da APÓLICE DE SEGURO contratada, do veículo solicitado.

**8.2** – A APÓLICE DE SEGURO deverá ser entregue ao responsável do Município no prazo máximo de 20 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

**8.3** - A APÓLICE DE SEGURO deverá ser apresentada com MARCAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO de todas as COBERTURAS EXIGIDAS em cada item.

**8.4** – A proponente vencedora terá o PRAZO DE 48 HORAS após homologação, para apresentar documento comprovando a cobertura dos veículos licitados. Sendo obrigatório apresentar a apólice no prazo constante no item 16.2.

**8.5** – O proponente vencedor deverá:

a) fazer a coleta de dados dos veículos no município por meio de corretor ou outro designado;

b) fazer a vistoria necessária por meio de corretor ou outro responsável habilitado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Detentora obriga-se fornecer o objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.

**9.2.** A VENCEDORA assumirá todas as responsabilidades constantes na APÓLICE, e prestara toda assistência caso ocorra algum sinistro.

## **10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1.** O Município obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento do objeto.

**9.2.** Fiscalizar a qualidade do objeto entregue.

**9.3.** Prestar o apoio necessário e a infraestrutura disponível para que a contratada entregue o objeto no local indicado.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da retentora, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

**11.2.** A fiscalização do contrato será feita pelo (a) servidor (a) designada pela Administração.

**11.3.** Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato ou da ata, dentro das especificações e exigências do edital e avençadas, especialmente no acompanhamento da qualidade do veículo.

**11.4.** Caso observado pelo fiscal, qualquer inexecução, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração da culpa, pela retentora, e consequente penalização.

Romelândia/SC, 28 de setembro de 2023.

---

**JUAREZ FURTADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO II

Processo Licitatório nº 963/2023  
Modalidade Pregão Presencial nº 45/2023

### **“MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

**DECLARO** sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(nome e número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio durante o credenciamento.**

### ANEXO III

Processo Licitatório nº 963/2023  
Modalidade Pregão Presencial nº 45/2023

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES”**  
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(nome e número da identidade)

## ANEXO IV

Processo Licitatório nº 963/2023  
Modalidade Pregão Presencial nº 45/2023

### **“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88”**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente \_\_\_\_\_  
(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome completo), portador da  
Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (número do RG), e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_ (número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento  
do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

( ) sim ( ) não.

**DECLARO** sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações  
são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam  
induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL  
RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(nome e número da identidade)

## ANEXO V

Processo Licitatório nº 963/2023  
Modalidade Pregão Presencial nº 45/2023

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 82.821.186/0001-26 neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL JUAREZ FURTADO** portador do CPF nº....., **RG** ....., residente e domiciliado nesta cidade Nº..... doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**.

Tem de comum acordo e com amparo nas Lei nº: 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC), Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição do objeto da presente, pelas seguintes cláusulas e condições: Processo Licitatório nº 786/2023 Modalidade Pregão Presencial nº 30/2023.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS E O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**1. O presente contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma estabelecida no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e normas complementares.**

**2. Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de**

ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

1. O **MUNICÍPIO** pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas no contrato.
2. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

### **CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal, o pagamento será efetuado.
2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

### **CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto e/ou serviços solicitados no local indicado na autorização de fornecimento, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) após a emissão da referida autorização de fornecimento.
2. Se o objeto ou parte deste não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior à média dos produtos similares existentes no mercado, a CONTRATADA deverá efetuar sua troca imediata, podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e principalmente neste Edital.
3. Sendo necessário a troca do objeto desta licitação, a CONTRATADA terá o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de apuração e punição.
4. O atraso injustificado na entrega do objeto ou na troca deste, se solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.



## **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município obrigar-se-á:

- 1.** Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
- 2.** Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
- 3.** Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 4.** Fiscalizar os serviços e/ou objeto.
- 5.** Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalíssima.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.** A **CONTRATADA** obriga – se - á:

- 1.1.** Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos no contrato em conformidade com o processo licitatório citado.
- 1.2.** Permitir que os prepostos do **Município** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 1.3.** Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital.
- 1.4.** Executar a entrega do veículo e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
- 1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
  - 1.5.1.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 1.6.** Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 1.7.** Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**1.** Este contrato poderá ser rescindindo pela Administração:

- 1.1.** Automaticamente:
- 1.2.** O Proponente terá o seu contrato rescindindo, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
  - 1.2.1.** A pedido, quando:

- 1.2.2.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 1.3.** Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 1.3.1.** O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
- 1.3.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 1.3.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes deste contrato;
- 1.3.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste contrato;
- 1.3.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato ou nos pedidos dele decorrentes;
- 1.3.6.** Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
- 1.4.** A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

## **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 1.** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, contada a partir do primeiro dia útil após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
- 2.** A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- 3.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.** Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
  - 4.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
  - 4.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicado à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
  - 4.3.** Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do contrato.

6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **CONTRATADA** que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:

7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta-SC, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.

5. Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, fica designado através da Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ o(a) Servidor(a)

Municipal \_\_\_\_\_ para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

**6.** Ao fiscal caberá acompanhamento da instauração execução e conclusão dos processos administrativos de punição a CONTRATADA que descumprir o disposto no edital, seus anexos e o avençado.

**7. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma estabelecida no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e normas complementares.**

**8.** E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Romelândia/SC, data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<b>MUNICÍPIO ROMELÂNDIA JUAREZ FURTADO PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>NOME DA CONTRATADA</b>
<b>Testemunhas:</b> Nome	Nome
CPF	CPF

## ANEXO VI

Processo Licitatório nº 963/2023  
Modalidade Pregão Presencial nº 45/2023

### **“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS”**

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados acima descritos.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope “A” Proposta de Preço.